

COMENTÁRIOS AO DOCUMENTO – “Linhas Gerais para uma Proposta de Alteração Legislativa relativa a Projectos e Obras de Instalações Eléctricas de Serviço Particular”

COMENTÁRIO Nº 7

Na sequência do email recebido no passado dia 15 de Setembro, venho enviar algumas contribuições relativas ao documento *“Linhas Gerais para uma Proposta de Alteração Legislativa relativa a Projectos e Obras de Instalações Eléctricas de Serviço Particular”*.

-A versão mais atualizada do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação é o publicado no Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, alterado pela Lei nº 28/2010 de 2 de Setembro.

-As qualificações específicas profissionais mínimas exigíveis aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização e direção de obras e pela exploração de instalações elétricas deverão ser estabelecidas tendo em atenção o estipulado na Portaria nº 1379/2009, de 30 de Outubro, e as classificações dos projetos e obras deverão ter em atenção a Portaria nº 701-H/2008, de 29 de Julho.

Atendendo a que:

-os prazos legais e reais que atualmente são praticados pelas entidades envolvidas na análise e aprovação ou certificação dos projetos de instalações elétricas são perfeitamente compatíveis com a generalidade das exigências próprias das obras, podendo os custos atuais dessas análises serem considerados como aceitáveis;

E que:

-é inegável que desde a entrada em funções da ANIE – Associação Nacional Inspetora de Instalações Elétricas (CERTIEL) houve uma melhoria evidente quer da qualidade dos projetos quer da qualidade das obras, tendo-se verificado ainda, da parte dos diversos intervenientes, um maior investimento na melhoria dos seus conhecimentos técnicos;

Julgo que deverá ser mantido o atual regime de análise e aprovação ou certificação de projetos e inspeção/vistoria de instalações, justificando-se porém a obrigatoriedade da elaboração de projeto para potências superiores a 20 kVA (ou 20,7 kVA) e iguais ou inferiores a 50 kVA, não sendo no entanto obrigatória a sua certificação. Para potências superiores a 50 kVA deverá ser mantida a actual obrigatoriedade da sua análise e aprovação ou certificação (ter outro colega a rever o nosso trabalho é sempre vantajoso quer para a qualidade final da obra quer para o nosso enriquecimento técnico).

Deverá ser garantido que a análise de um projeto seja feita por um técnico de qualificação não inferior à do autor do projeto.

É de toda a justeza referir que a CERTIEL tem promovido de forma bastante eficaz a divulgação das boas práticas relativas às instalações elétricas, quer por intermédio de cursos e seminários quer pela divulgação de múltipla informação técnica no seu site, para além do divulgado na Newsletter Certiel Mais. É ainda de realçar a sua disponibilidade para a prestação de esclarecimentos técnicos individualizados quer presencial quer telefonicamente.

Parece-me importante transpor para a legislação que o responsável pela execução das instalações elétricas deverá entregar as telas finais das instalações tal como efetivamente executadas, as quais deverão ser visadas pelo responsável pelo projeto e mantidas atualizadas pelo responsável pela exploração.

Dada a cada vez maior complexidade e exigência das instalações elétricas, que envolvem de forma cada vez mais absorvente os autores dos respetivos projetos, deverá ser garantido que a execução dos projetos de maior complexidade, isto é, das categorias III e IV, seja assegurada por técnicos especialmente treinados, empenhados e vocacionados para a atividade de projeto, isto é, cujos rendimentos profissionais sejam maioritariamente resultantes da elaboração de projetos.

Fora do âmbito estrito do citado documento, mas ainda no âmbito da legislação das instalações elétricas parece-me que, passados que são 5 anos sobre a publicação das Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão, seria de extrema utilidade a criação de um grupo que recolha os comentários e relatos de experiências e situações que a sua implementação prática forçosamente provocou, para facilitar e apoiar a comissão encarregada do acompanhamento e alteração dessa legislação. Creio que parte desse esforço poderia caber à Ordem dos Engenheiros, recolhendo os comentários e testemunhos dos seus membros, pelo que aqui fica esta sugestão.

António Manuel Gouveia de Lacerda Moreira
Engenheiro Eletrotécnico – OE 14295